



CONGRESSO NACIONAL

MPV 549

00032

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 24/11/2011	Proposição Medida Provisória nº 549/11
--------------------	---

autor Deputado Pauderney Avelino – DEM/AM	Nº do prontuário
--	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☒ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, à Medida Provisória nº 549, de 2011, o seguinte artigo:

“Art. Ficam revogados:

I – o art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991;

II – o art. 7º da Lei 10.176, de 11 de janeiro de 2001.”

JUSTIFICATIVA

Cuida-se de retirar do mundo jurídico dispositivos de lei que, em flagrante contrariedade à garantia instituída pelo art. 40 da ADCT-88, estabeleceram tratamento discriminatório contra bens fabricados na Zona Franca de Manaus: o primeiro, para excluir do regime jurídico de incentivos previsto no Decreto-lei nº 288, de 1967, os denominados bens de informática, que lei nenhuma definiu; o segundo, para definir como bem de informática tão-somente os terminais portáteis de telefonia celular e os monitores de vídeo, produzidos na Zona Franca de Manaus, com vistas aos incentivos regionais.

Trata-se de discriminação que não se sustenta do ponto de vista político ou jurídico e que serviu apenas para afastar a Zona Franca de Manaus projetos industriais ali em execução e outros que ali deveriam ser implantados.

Para corrigir essa anomalia, é a presente emenda.

É o que proponho.

PARLAMENTAR

--

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 24/11/2011 às 10:20
Consuelo / Matr. 42678

